

1
E

Liv. 2-A

Fls. 42

8

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

----- No dia vinte e sete de Novembro de dois mil e vinte, perante mim, notária, *Esmeralda Sofia de Matos Calado*, no meu Cartório Notarial sito na Rua Projectada à Estrada Velha, número dois, em Monchique, compareceram a outorgar: -----

----- *Maria Luísa Tiago Martins*, solteira, maior, natural da Alemanha, residente na Rua Serpa Pinto, número 78, 1.º andar direito, em Monchique; e -----

----- *Ana Teresa Marreiros de Oliveira Cândido Pereira* a mesma que *Ana Teresa Marreiros de Oliveira Cândido*, divorciada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Santo António, número 13, em Monchique. -----

----- Que outorgam na qualidade de Diretoras da associação denominada de “**ESPIRAL DE VONTADES – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DESFAVORECIDOS**”, pessoa coletiva número **509.613.411**, com sede na Escola Primária do Esgravatador, Edifício R/C, Caldas de Monchique, no lugar, freguesia e concelho de Monchique. -----

Verifiquei: -----

----- a) a *identidade* das outorgantes por exibição dos seus cartões de cidadão com os números de identificação civil 10750314 e 12567122, válidos até 04 de Janeiro de 2028 e 29 de Maio de 2022, emitidos pela República Portuguesa; -----

----- b) a *existência jurídica* da associação pela pública-forma emitida no dia 09 de Novembro de 2020 por este Cartório Notarial, da

2
/

certidão do título de constituição, emitida e realizada em 25 de Novembro de 2011, pela Conservatória do Registo Comercial de Portimão e pela publicação do respectivo extracto, feito na mesma data no site www.publicacoes.mj.pt e a *qualidade* e a *suficiência de poderes* das outorgantes, por fotocópia certificada do termo de tomada de posse dos actuais corpos sociais, de 25 de Julho de 2017 e por pública-forma da acta da reunião da assembleia-geral de 06 de Novembro de 2020. ----

PELAS OUTORGANTES FOI DITO, na invocada qualidade: -----

----- Que na reunião da assembleia-geral, de 06 de Novembro corrente, foi deliberado e aprovado por unanimidade alterar integralmente os estatutos, nos termos constantes do anexo daquela acta. -- -----

----- Que em execução do deliberado na referida assembleia, vêm através desta escritura, concretizar a alteração dos estatutos ali aludida, passando os estatutos a ter a redacção então aprovada e que consta do documento complementar anexo a esta escritura, elaborado ao abrigo do número dois do artigo sexagésimo quarto do Código do Notariado, cujo conteúdo declaram ter perfeito conhecimento pelo que dispensam a sua leitura neste acto. -----

----- **Assim o disseram e outorgaram.** -----

Arquivo:-----

----- a) a fotocópia certificada e a pública-forma do termo de posse e da citada acta; -----

----- b) o mencionado documento complementar. -----

Foi feita às outorgantes a leitura e a explicação do conteúdo desta

3
2

Liv. 2-A
Fis. 43
88

escritura.

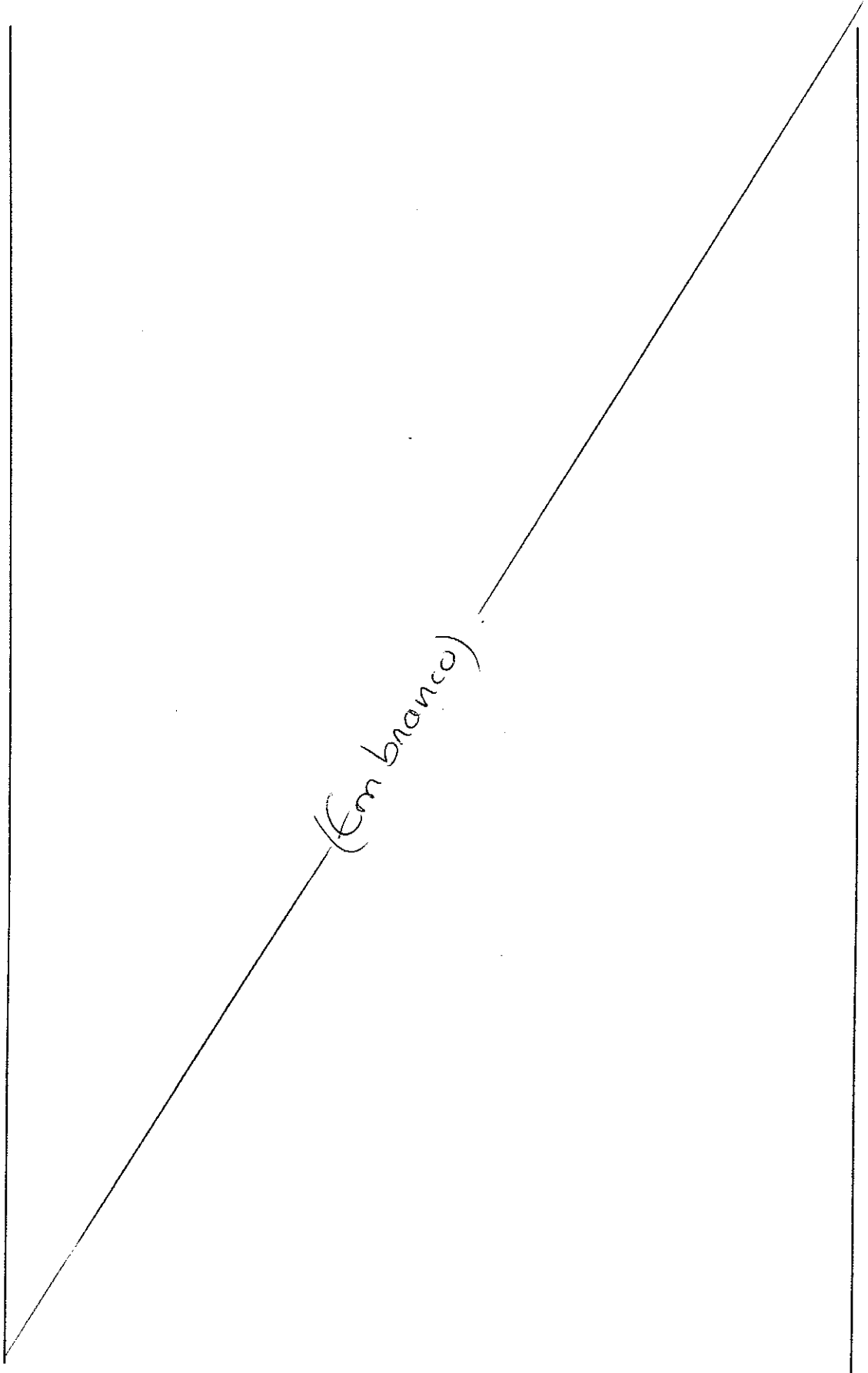
Luís Martins

Arquidido

A Notária,

Esmeralda Sofia de Matos Cabido

Conta registada sob o n.º 88 88



4
8
1
8
MM
A

Documento Complementar, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura outorgada no dia vinte e sete de Novembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial de Esmeralda Sofia de Matos Calado, em Monchique. -----

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
“ESPIRAL DE VONTADES- ASSOCIAÇÃO DE APOIO A
DESAFAVORECIDOS”**

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação “**ESPIRAL DE VONTADES - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DESFAVORECIDOS**”, e tem a sede na Escola Primária do Esgravatador, Edifício R/C, Caldas de Monchique, Monchique, freguesia de Monchique, concelho de Monchique e constitui-se por Tempo Indeterminado. -----
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 509613411 e o número de identificação na segurança social 25096134118. -----

ARTIGO 2.º

Fim

A associação tem por objeto: -----

- a) Atividades desenvolvidas pelas equipas multidisciplinares de intervenção direta ou equipas de rua, serviços de ajuda alimentar e de atendimento/acompanhamento social e, ainda, as que visam satisfazer as necessidades de vítimas e mais desfavorecidos ou sujeitos em risco. -----

- 5
E
- MM
A
- b) Atividades de administração geral e de recolha de fundos dos organismos de ação social e ações socioeducativas em meio aberto destinadas ao público em idade escolar, bem como, adultos e familiares (planeamento familiar, conselhos matrimoniais, etc.), centros de apoio familiar de aconselhamento parental, intervenção no regime de adoção, identificação e superação de disfunções familiares; planear, executar e coordenar atividade a nível de grupo.-
 - c) Assistência internacional como o auxílio a refugiados, combate à doença, fome e carências de modo a identificar e tratar problemas ou distorções residuais que impeçam os indivíduos, famílias e grupos de alcançarem padrões económico-sociais, compatíveis com a dignidade humana e estimular a contínua elevação desses padrões, fornecida diretamente ou por intermédio de organizações internacionais e parceiros. -----
 - d) Prestar assistência a indivíduos ou grupos na área da saúde, atividades essas que incluem a procura de vagas nos hospitais, soluções para o transporte de doentes, acompanhamento de pacientes solitários, intervenção em questões de saúde pública, prestação de cuidados de saúde e combate à doença com o fim de alcançar os mais desprotegidos com o conceito alargado de saúde que inclui o bem-estar psíquico, físico e social, e ainda diligenciar tratamentos nas diversas áreas de saúde, atendimento direto através de consultas.
 - e) Cooperação com organismos congéneres, associações profissionais e outras instituições nacionais e estrangeiras, bem como, a colaboração com órgãos de comunicação social. -----
 - f) Participação em programas de ensino para alunos de medicina, enfermagem, assistência social e outros, transmitindo conhecimentos pertinentes ao serviço social. Proporcionar estágios a alunos do serviço de saúde e serviço social, contribuindo para a aprendizagem

6 2 111
E E A

da prática profissional, realizar e participar de pesquisas funcionais aplicadas à saúde pública. -----

ARTIGO 3.º

Alcance dos objetivos

Para a realização dos seus objetivos pode a Associação, nomeadamente: ----

- a) Realizar projetos de investigação, formação e prestação de serviços. -----
- b) Promover ações de formação no país e no estrangeiro através da obtenção de financiamento, fundos ou apoios, bolsas de estudo ou organização de estágios e de outros meios. -----
- c) Promover, monitorar e gerir projetos de investigação científica, de formação e de prestação de serviços dos seus associados. -----
- d) Organizar reuniões, debates, conferências, visitas de estudo e outras atividades similares. -----
- e) Promover ações de informação. -----
- f) Intervir nos meios de comunicação social. -----
- g) Constituir um fundo documental e bibliográfico. -----
- h) Promover o intercâmbio com instituições e associações nacionais, estrangeiras e internacionais, cuja atividade se desenvolva em áreas relevantes para a saúde, educação, ciência e o desenvolvimento;
- i) Participar em concursos para a aquisição de material, formação, funcionários e apoios. -----
- j) Ações de formação no âmbito escolar. -----

ARTIGO 4.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: -----

- a) A jóia inicial paga pelos sócios; -----
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; -----

- 7
8
- MM
A
- c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; -----
 - d) As liberalidades aceites pela associação; -----
 - e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos; -----
 - f) Apoios ou fundos do estado ou de particulares; -----

ARTIGO 5.º

Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. -----
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos. -----

ARTIGO 6.º

Assembleia Geral

- 1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. -----
- 2. A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º. -----
- 3. A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. -----

ARTIGO 7.º

Direção

- 1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados, um presidente, um secretário e um tesoureiro. -----
- 2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. -----

8/3 M
E E A

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----
4. A associação obriga-se com a intervenção do presidente e tesoureiro.

ARTIGO 8.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia, é constituído por três associados, podendo este número ser reduzido apenas a um elemento, caso este seja técnico oficial de contas. -----
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. -----
3. A forma e seu funcionamento é a estabelecida no art. 171.º do Código Civil.-----

ARTIGO 9.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela Assembleia Geral. -----

ARTIGO 10.º

Extinção e destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. -----

Cecília Parthey

9
8

Subscrito

A Notária,

Esmeralda Sofia de Matos Calado